



DECRETO Nº 2.302, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o artigo 12 do Decreto nº 1.644, de 11 de junho de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 12 do Decreto nº 1.644, de 11 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores municipais, fixa horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes modificações:

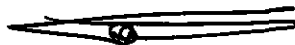
"Art. 12. As faltas não amparadas por lei, após negociadas com a chefia imediata, serão declaradas em boletim mensal a ser assinado pelo Secretário Municipal ou titular de cargo equivalente, conforme modelo aprovado pelo Anexo VI.

§ 1º. É limitado em 1 (um) dia por mês o abono de falta não amparada por lei.

§ 2º. As solicitações de abono de faltas, acima do limite previsto no parágrafo anterior, serão encaminhadas à Comissão Especial que, após análise e deliberação, remeterá ao respectivo Secretário Municipal ou titular de cargo equivalente, para ratificação.

§ 3º. A Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Serviço Social;
- b) 1 (um) titular da Seção de Benefícios;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Seção de Pessoal."





Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 7 de outubro de 2008.

160º Ano da Emancipação Política do Município



JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE

DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SMA/aro

OFÍCIO I

Diário de Itabira

sexta-feira 24 de outubro de 2008

DECRETO Nº 2.302, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o artigo 12 do Decreto nº 1.644, de 11 de junho de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 12 do Decreto nº 1.644, de 11 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores municipais, fixa horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 12. As faltas não amparadas por lei, após negociadas com a chefia imediata, serão declaradas em boletim mensal a ser assinado pelo Secretário Municipal ou titular de cargo equivalente, conforme modelo aprovado pelo Anexo VI.

§ 1º. É limitado em 1 (um) dia por mês o abono de falta não amparada por lei.

§ 2º. As solicitações de abono de faltas, acima do limite previsto no parágrafo anterior, serão encaminhadas à Comissão Especial que, após análise e deliberação, remeterá ao respectivo Secretário Municipal ou titular de cargo equivalente, para ratificação.

§ 3º. A Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Serviço Social;

b) 1 (um) titular da Seção de Benefícios;

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Seção de Pessoal."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 7 de outubro de 2008.

160º Ano da Emancipação Política do Município

(a) João Izael Querino Coelho

Prefeito Municipal

(a) Cândida Izabel de Campos Moraes

Chefe de Gabinete

(a) Deoclécio Fonseca Mafra

Secretário Municipal de Administração


ANEXO VI

DECRETO Nº 1.644, DE 11 DE JUNHO DE 2007

BOLETIM MENSAL DE OCORRÊNCIA

De: _____
Para: Seção de Pessoal
Servidor: _____ Matrícula: _____
Dia: ____ / ____ / ____
Motivo:
Falta <input checked="" type="checkbox"/>
Dia _____ Justificativa ____ / ____ Decreto Nº 1.644/2007, Artigo 12.
_____ Servidor
Data: ____ / ____ / ____
_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL
Anotado no ponto em: ____ / ____ / ____
_____ Encarregado pelo controle de frequência

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.